CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, 27/06/1983
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, 27/06/1983
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1028

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com Augusto Batista da Silva, casado, industrial, e sua mulher, residentes e domiciliados nesta cidade, imóveis urbanos, sendo que a Prefeitura Municipal de Arcos, oferece a Augusto Batista da Silva e sua mulher o lote de terreno nº 23, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Arcos sob o nº 2.189 L.2 - pg.1, medindo 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua do Rosário, esquina com Rua Felisbina Vieira, Bairro São José, confrontando com propriedades de jorge Fernandes e com o lote nº 24, do mesmo loteamento. Em troca, Augusto Batista da Silva e sua mulher oferecem a Prefeitura Municipal de Arcos, terrenos de sua propriedade situados onde hoje está sendo construído o Parque Municipal de Esportes, constituindo-se de 3 áreas, as quais são registradas no C.R.I. de Arcos sob o nº 9.564, L-3, pg. 210:

Área "A" - Fontinha, medindo 318,50 m2
- Brejo, medindo 810,00 m2

Área "B" - entre os terrenos pertencentes à própria Prefeitura e a Rua Japaraíba, medindo 2.880,00 m2.

§ Primeiro - A Prefeitura Municipal de Arcos, fica isenta de quaisquer ônus, inclusive emolumentos relativos à transmissão.

§ Segundo - Por ocasião da outorga das escrituras, ficam as partes na obrigação de apresentarem documentos relacionados com as áreas em questão.

§ Terceiro - As plantes referentes as áreas em questão deverão fazer parte integrante desta Lei.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 / 06 / 1983.

Plácido R. V. S.

Reginaldo Batista Rodrigues